



Conselho Directivo Nacional

01.AGO.2008 \* 2652

Exmo. Senhor  
Presidente do InCI  
Engenheiro Ponce Leão  
Av. Júlio Dinis, 11

1069-010 LISBOA

Assunto: Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho

Excelência,

A ANET – Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, tendo tomado conhecimento da publicação da Portaria referida em epígrafe vem, por este meio, lamentar o facto de não ter sido ouvida aquando da elaboração da mesma, o que pode configurar uma tentativa de marginalização da ANET que como Associação de Direito Público representa 20 mil Engenheiros Técnicos de vários graus académicos e especialidades fortemente interessados no legislado.

Embora não tenhamos sido ouvidos, a ANET considera que esta portaria poderá ser um instrumento de grande utilidade para a revisão do Decreto nº 73/73 e da Portaria n.º 16/2004. Contudo, gostaríamos que fosse realizada uma discussão onde se precisasse a forma como se enquadram os actos de engenharia na classificação das obras por categoria (anexo II) uma vez que existem muitas dúvidas sobre a coerência entre o definido no artigo 11º desta portaria e a construção destas tabelas. Por fim, deixamos aqui realçado que estamos de acordo com o espírito geral da portaria.

Com os melhores cumprimentos. *feffrais,*

Augusto Ferreira Guedes, Engenheiro Técnico Civil  
Presidente